

## AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - TÉCNICO ESPECIALIZADO: PSICÓLOGO SPO

ANO LETIVO 2017/2018

Nos termos do n.º 11 do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e demais legislação aplicável, está aberto o Concurso para Contratação de Escola, pelo prazo de três dias úteis, com recurso à aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar (<http://www.dgae.mec.pt/main/>), para suprir necessidades temporárias de técnico especializado/Psicólogo - Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), para o Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António, de acordo com o estabelecido seguidamente:

<b>Número do horário na plataforma da DGAE</b>	64
<b>Técnico Especializado</b>	Psicólogo Educacional
<b>Número de Horas</b>	35
<b>Modalidade de contrato de Trabalho</b>	Contrato de trabalho a termo resolutivo.
<b>Duração do Contrato</b>	O contrato a celebrar apresenta a modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo, com duração mínima de 30 dias, incluindo o período de férias, mantendo-se enquanto a necessidade persistir, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.
<b>Local de Trabalho</b>	Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António – AEVRS.A.
<b>Caraterização das Funções</b>	De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 300/97, de 31 de outubro: o Serviço de Psicologia e Orientação assegura, na prossecução das suas atribuições: o acompanhamento do aluno, individualmente ou em grupo, ao longo do processo educativo, bem como o apoio ao desenvolvimento do sistema de relações interpessoais no interior da escola e entre esta e a comunidade.
<b>Requisitos de Admissão</b>	Licenciatura em Psicologia. Prova de Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo (de acordo com o estipulado no n.º 2, do art.º 41º do Decreto-Lei 132/29012 com o 50º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008). Apresentação de portefólio.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

1. Avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%
2. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%
3. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%

1. Na avaliação do **Portefólio** serão considerados os seguintes critérios:

<b>1.1. Habilitação Académica – 15%</b>	
Doutoramento	30 pontos
Mestrado (pré-Bolonha)	26 pontos
Pós-Graduação/Formação Especializada	24 pontos
Mestrado pós-Bolonha/Licenciatura pré-Bolonha	22 pontos
Bacharelato/Licenciatura pós-Bolonha	15 pontos

<b>1.2. Classificação Académica – 10%</b>	
Licenciatura/Mestrado com classificação igual ou superior a 17 valores	20 pontos
Licenciatura/Mestrado com classificação igual ou superior a 16 valores	18 pontos
Licenciatura/Mestrado com classificação igual ou superior a 15 valores	16 pontos
Licenciatura/Mestrado com classificação igual ou superior a 13 valores	14 pontos
Licenciatura/Mestrado com classificação igual ou superior a 11 valores	12 pontos
Licenciatura/Mestrado com outra classificação	10 pontos

<b>1.3. Ações de Formação – 5 %</b>	
Superior a 300 horas	10 pontos
De 101 a 300 horas	8 pontos
De 51 a 100 horas	6 pontos
De 1 a 50 horas	3 pontos
Sem qualquer formação	0 pontos



**2. Entrevista de avaliação de competências** - a **CONVOCATÓRIA** será enviada para o e-mail identificado na candidatura.

**2.1.** A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

**2.2.** As Entrevistas de Avaliação de Competências decorrerão de acordo com os seguintes termos:

**2.2.1.** A Entrevista será dirigida por um júri, constituído pelo Diretor ou Subdiretor e por dois docentes por ele designados.

**2.2.2.** Os candidatos, na **Entrevista de Avaliação de Competências**, serão avaliados nos seguintes domínios:

**MOTIVAÇÃO E INTERESSE PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES A DESEMPENHAR** – Ponderação de 15 pontos

**a.** *Pertinência dos fundamentos da candidatura (Ponderação de 5 pontos);*

**b.** *Apresentação de propostas de intervenção no âmbito da área a concurso (Ponderação de 10 pontos);*

**PERFIL DO CANDIDATO** – Ponderação de 20 pontos

**a.** *Capacidade de comunicação e reflexão (Ponderação de 5 pontos);*

**b.** *Capacidade de intervenção e níveis de assertividade ante a proposta de cenários reais ou hipotéticos (Ponderação de 5 pontos);*

**c.** *Conhecimentos profissionais revelados inerentes à função (Ponderação de 10 pontos).*

**3.** A avaliação do **número de anos de experiência profissional** na área a concurso obedecerá aos seguintes critérios:

<b>Número de anos de experiência Profissional - 35%</b> (no âmbito das funções a desempenhar)	
5 (cinco) ou mais anos de experiência	35 pontos
Mais de três e menos de 5 anos de experiência	20 pontos
De 1 a 3 anos de experiência	10 pontos
Menos de um ano de experiência	5 pontos
Sem qualquer experiência	0 pontos

### **Exclusão dos Candidatos**

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

- a) o não cumprimento dos requisitos de admissão ao concurso;
- b) a falta de documentos comprovativos no portefólio que comprovem todas as declarações feitas;
- c) a não comparência à entrevista, nos casos dos candidatos selecionados para o efeito.

As demais situações que possam ocorrer durante o procedimento de seleção dos candidatos serão objeto de análise e decisão por parte do júri responsável pelo concurso, e devidamente exaradas em ata.

Vila Real de Santo António, 21 de novembro de 2017

O Diretor,  
Vítor José C. A. Junqueira